



CARTÓRIO NOTARIAL  
PATRÍCIA LOPES BARATA  
NOTÁRIA

### CERTIDÃO

**Certifico** que a presente é fotocópia que fiz extrair da escritura lavrada de folhas oitenta e nove, a folhas noventa e seis, do Livro de Notas número quatro-A, deste Cartório, que ocupa duas folhas, e **está conforme o original.**

Gafanha da Nazaré, aos 24 de Abril de 2008

Conta nº 299/08 →

Foi emitido recibo →

A Notária / ~~A Colaboradora Autorizada~~

Patrícia Lopes Barata



Patricia Barata

NOTÁRIA

Livro 4-D

Fis. 89

## ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

\_\_\_\_\_ No dia vinte e quatro de Abril de dois mil e oito, no Cartório Notarial a cargo da Notária **Patricia Lopes Barata**, sito na Avenida José Estevão, número 74 A, Gafanha da Nazaré, concelho de Ílhavo, compareceram como outorgantes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ENG. HÉLDER ANTÓNIO BORGES BARTOLOMEU, casado, natural e residente na freguesia de Ílhavo (São Salvador), concelho de Ílhavo, na Avenida Dr. Mário Sacramento, número 50 e DR. PEDRO LABRINCHA DA ROSA NOVO, casado, natural e residente na dita freguesia de Ílhavo (São Salvador), na Rua Professor João Marques Ramalheira, número 18, que outorgam na qualidade de Presidente e Vice – Presidente da Direcção, respectivamente, com poderes para o acto, em representação de: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÍLHAVO”**, pessoa colectiva número 501 355 626, com sede na Avenida Dr. Mário Sacramento, freguesia de Ílhavo (São Salvador), concelho de Ílhavo, conforme acta número quarenta e nove, de vinte e nove de Fevereiro de dois mil e oito, da Assembleia-geral e acta número duzentos e noventa e dois, de vinte e dois de Abril de dois mil e oito, da Direcção, apresentadas que se arquivam. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Pessoas cujas identidades verifiquei pela exibição dos Bilhetes de Identidade números 3015308 emitido em 01/10/2007 e 9785135 emitido em 11/01/2006 ambos dos Serviços de Identificação Civil de Aveiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PELOS OUTORGANTES FOI DITO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Que em cumprimento do deliberado na Assembleia Geral, realizada no dia vinte e nove de Fevereiro de dois mil e oito, procedem à **alteração**

dos respectivos estatutos, por forma a adequá-los à Lei número trinta e dois, barra, dois mil e sete, de treze de Agosto, os quais passam a ter a seguinte redacção: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Artigo 1.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ " A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo, fundada no dia treze do mês de Abril de mil oitocentos e noventa e três, também designada por Bombeiros Voluntários de Ílhavo, é uma instituição sem fins lucrativos, que tem a sua sede na Avenida Dr. Mário Sacramento, freguesia de S. Salvador, Concelho de Ílhavo." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Artigo 2.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "A Associação tem por objectivo principal a criação e manutenção de um Corpo de Bombeiros Voluntários, destinado à protecção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, podendo desenvolver quaisquer outras actividades, não vedadas por lei, individualmente, em associação ou parceria com outras pessoas singulares ou colectivas." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Artigo 3.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "São órgãos sociais da Associação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "a) A Assembleia-geral que é o órgão deliberativo;" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "b) A Direcção que é o órgão colegial de administração;" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "c) O Conselho Fiscal que é o órgão de fiscalização" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ " Os órgãos sociais são eleitos em Assembleia-geral para mandatos de três anos e são constituídos por um número impar de membros." \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Artigo 4.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ "A representação da Associação, em juízo ou fora dele, cabe à \_\_\_\_\_

2  
A

Patricia Barata
NOTÁRIA
Livro 4 - A
Fol. 90

Direcção ou a quem por ela for designado e para obrigar validamente a Associação são necessárias duas assinaturas sendo uma delas obrigatoriamente a do presidente ou a do tesoureiro.”

“Nos actos de mero expediente basta a assinatura de um titular da Direcção.”

**Artigo 5.º**

“O património da Associação é composto pelos bens adquiridos a título oneroso, pela receita proveniente da quotização dos seus associados, pela receita angariada em actividades desenvolvidas, assim como pelos bens e direitos que lhe sejam atribuídos por testamento ou doação.”

**Artigo 6.º**

“A Associação durará por tempo indeterminado e a sua extinção só poderá ter lugar após decisão da Assembleia-geral, convocada expressamente para esse fim, nela se decidindo igualmente o destino dos seus bens e direitos.”

**Artigo 7.º**

“Os casos omissos no presente Estatuto reger-se-ão pelo determinado na Lei 32/2007 de 13 de Agosto e pelo Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e/ou alteração compete à Assembleia-geral.”

**Artigo 8.º**

“O presente Estatuto revoga integralmente o anteriormente aprovado, entrando em vigor após a sua aprovação pela Assembleia-geral.”

**ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM**

**ARQUIVO:**

Públicas formas das referidas actas.

O imposto de selo respeitante a este acto, no valor de **vinte e cinco euros**, foi liquidado nesta data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o conteúdo, tudo em voz alta na sua presença. \_\_\_\_\_

*Helena Antunes Borges Santos*  
*Dezuz de Almeida*

A Notária

*Patricia Almeida de Deus*

Conta nº 299/08 *R*